



# Diário Oficial

## Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER  
Executivo

SEÇÃO I

10 anos

imprensaoficial

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 122 • Número 13 • São Paulo, quinta-feira, 19 de janeiro de 2012

www.imprensaoficial.com.br

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

### Decretos

#### DECRETO Nº 57.740, DE 18 DE JANEIRO DE 2012

*Introduz alterações no Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Convênios ICMS-95/98, 116/98, 01/99, 21/03 e 104/11,

**Decreta:**

Artigo 1º - Passam a vigorar com a redação que se segue os dispositivos adiante indicados do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS, aprovado pelo Decreto 45.490, de 30 de novembro de 2000:

I - o § 3º do artigo 14 do Anexo I:

"§ 3º - Este benefício vigorará enquanto vigorar o Convênio ICMS-01/99, de 2 de março de 1999." (NR);

II - o parágrafo único do artigo 34 do Anexo I:

"Parágrafo único - Este benefício vigorará enquanto vigorar o Convênio ICMS-95/98, de 18 de setembro de 1998." (NR);

III - o § 2º do artigo 66 do Anexo I:

"§ 2º - Este benefício vigorará enquanto vigorar o Convênio ICMS-116/98, de 11 de dezembro de 1998." (NR);

IV - o § 4º do artigo 96 do Anexo I:

"§ 4º - Este benefício vigorará enquanto vigorar o Convênio ICMS-21/03, de 4 de abril de 2003." (NR).

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde 1º de janeiro de 2012.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de janeiro de 2012

GERALDO ALCKMIN

Phillippe Vedolim Duchateau

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 18 de janeiro de 2012.

OFÍCIO GS-CAT Nº 008-2012

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência a inclusa minuta do decreto que introduz alterações no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 45.490, de 30 de novembro de 2000, com o objetivo de adequá-lo às disposições contidas nos Convênios ICMS-95/98, 116/98, 01/99, 21/03 e 104/11, conforme segue:

O inciso I do artigo 1º da minuta altera o § 3º do artigo 14 do Anexo I, para dispor que isenção de ICMS concedida às operações com equipamentos e insumos utilizados em cirurgias vigorará enquanto vigorar o Convênio ICMS-01/99, de 2 de março de 1999.

O inciso II do artigo 1º da minuta altera o parágrafo único do artigo 34 do Anexo I, para dispor que a isenção de ICMS concedida na importação, realizada pela Fundação Nacional de Saúde e pelo Ministério da Saúde, de produtos imunobiológicos, medicamentos, inseticidas e outros destinados às campanhas de vacinação e de combate à dengue, malária e febre amarela, promovidas pelo Governo Federal vigorará enquanto vigorar o Convênio ICMS-95/98, de 18 de setembro de 1998.

O inciso III do artigo 1º da minuta altera o § 2º do artigo 66 do Anexo I, para dispor que a isenção de ICMS concedida nas operações com preservativos vigorará enquanto vigorar o Convênio ICMS-116/98, de 11 de dezembro de 1998.

O inciso IV do artigo 1º da minuta altera o § 4º do artigo 96 do Anexo I, para dispor que a isenção de ICMS concedida na importação e na saída por doação de medicamento destinado a paciente com doença grave vigorará enquanto vigorar o Convênio ICMS-21/03, de 4 de abril de 2003.

Os referidos Convênios tiveram a sua vigência prorrogada de 31 de dezembro de 2011 para 30 de abril de 2014 pelo Convênio ICMS 104/11.

Com essas justificativas e propondo a edição de decreto conforme a minuta aproveito o ensejo para reiterar-lhe meus protestos de estima e alta consideração.

Andrea Sandro Calabi

Secretário da Fazenda

A Sua Excelência o Senhor

GERALDO ALCKMIN

Governador do Estado de São Paulo

Palácio dos Bandeirantes

#### DECRETO Nº 57.741, DE 18 DE JANEIRO DE 2012

*Integra no Sistema Único de Saúde do Estado de São Paulo - SUS/SP, para fins de atribuição da Gratificação pelo Desempenho e Apoio às Atividades Periciais e de Assistência à Saúde - GDAPAS, bem como da Gratificação Especial de Suporte à Saúde - GESS, as unidades de saúde da Secretaria da Administração Penitenciária que especifica e dá providências correlatas*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1º - Ficam integradas no Sistema Único de Saúde do Estado de São Paulo - SUS/SP, as unidades constantes dos Anexos I a XII que fazem parte integrante deste decreto, pertencentes à Secretaria da Administração Penitenciária, para fins de atribuição da Gratificação pelo Desempenho e Apoio às Atividades Periciais e de Assistência à Saúde - GDAPAS, bem como da Gratificação Especial de Suporte à Saúde - GESS, previstas respectivamente nos incisos I e II do artigo 18 da Lei Complementar nº 1.157, de 2 de dezembro de 2011.

Artigo 2º - A concessão das Gratificações de que tratam o artigo 1º deste decreto será por meio de portaria do Dirigente do Órgão Subsetorial de Recursos Humanos da Unidade Prisional.

Artigo 3º - O contingente de servidores de cada Unidade Prisional a ser beneficiado com a Gratificação Especial de Suporte à Saúde - GESS, será fixado por meio de resolução do Secretário da Administração Penitenciária.

Artigo 4º - As despesas resultantes da aplicação deste decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2011.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de janeiro de 2012

GERALDO ALCKMIN

Lourival Gomes

Secretário da Administração Penitenciária

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 18 de janeiro de 2012.

ANEXO I

**a que se refere o artigo 1º do**

**Decreto nº 57.741, de 18 de janeiro de 2012**

COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA

REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO

CENTRO DE REINTEGRAÇÃO E ATENDIMENTO À

SAÚDE

Centro de Progressão Penitenciária Feminino "Dr. Marina Marigo Cardoso de Oliveira" do Butantan

Centro de Progressão Penitenciária de Franco da Rocha

Penitenciária Feminina da Capital

Penitenciária "Mário de Moura e Albuquerque" de Franco da Rocha

Penitenciária "Nilton Silva" de Franco da Rocha

Penitenciária de Franco da Rocha III

Penitenciária "José Parada Neto" de Guarulhos

Penitenciária "Adriano Marrey" de Guarulhos

Penitenciária "Agente de Segurança Penitenciária Joaquim Fonseca Lopes" de Parelheiros

Penitenciária Feminina Sant'Ana

ANEXO II

**a que se refere o artigo 1º do**

**Decreto nº 57.741, de 18 de janeiro de 2012**

COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA

REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO

a) NÚCLEO DE ATENDIMENTO À SAÚDE

Centro de Detenção Provisória Chácara Belém I

Centro de Detenção Provisória "Agente de Segurança Penitenciária Paulo Gilberto de Araújo" de Chácara Belém

Centro de Detenção Provisória de Diadema

Centro de Detenção Provisória de Franco da Rocha

Centro de Detenção Provisória "Agente de Segurança Penitenciária Giovanni Martins Rodrigues" de Guarulhos

Centro de Detenção Provisória de Guarulhos II

Centro de Detenção Provisória "Agente de Segurança Penitenciária Nilton Celestino" de Itapeperica da Serra

Centro de Detenção Provisória de Mauá

Centro de Detenção Provisória "Éderson Vieira de Jesus" de Osasco

Centro de Detenção Provisória "Agente de Segurança Penitenciária Vanda Rita Brito do Rego" de Osasco

Centro de Detenção Provisória de Santo André  
Centro de Detenção Provisória "Dr. Calixto Antonio" de São Bernardo do Campo

Centro de Detenção Provisória "Agente de Segurança Penitenciária Vicente Luzan da Silva" de Pinheiros

Centro de Detenção Provisória "Agente de Segurança Penitenciária Willians Nogueira Benjamim" de Pinheiros

Centro de Detenção Provisória III de Pinheiros

Centro de Detenção Provisória IV de Pinheiros

Centro de Detenção Provisória de Vila Independência

b) NÚCLEO DE REINTEGRAÇÃO E ATENDIMENTO

À SAÚDE  
Centro de Progressão Penitenciária de São Miguel Paulista

ANEXO III

**a que se refere o artigo 1º do**

**Decreto nº 57.741, de 18 de janeiro de 2012**

COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA

REGIÃO DO VALE DO PARAÍBA E LITORAL

CENTRO DE REINTEGRAÇÃO E ATENDIMENTO À

SAÚDE

Centro de Progressão Penitenciária "Dr. Edgard Magalhães Noronha" de Tremembé

Penitenciária "Dr. José Augusto Cesar Salgado" de Tremembé

Penitenciária "Dr. Tarcizo Leonce Pinheiro Cintra" de Tremembé

Penitenciária Feminina II de Tremembé

Centro de Progressão Penitenciária "Dr. Rubens Aleixo Sendin" de Mongaguá

Penitenciária I de Potim

Penitenciária II de Potim

Penitenciária "Dr. Geraldo de Andrade Vieira" de São Vicente

Penitenciária II de São Vicente

ANEXO IV  
**a que se refere o artigo 1º do**

**Decreto nº 57.741, de 18 de janeiro de 2012**

COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA

REGIÃO DO VALE DO PARAÍBA E LITORAL

a) NÚCLEO DE ATENDIMENTO À SAÚDE  
Centro de Detenção Provisória "Dr. José Eduardo Mariz de Oliveira" de Caraguatatuba

Centro de Detenção Provisória de Mogi das Cruzes

Centro de Detenção Provisória de Praia Grande

Centro de Detenção Provisória de São José dos Campos

Centro de Detenção Provisória "Luis Cesar Lacerda" de São Vicente

Centro de Detenção Provisória de Suzano

Centro de Detenção Provisória "Dr. Felix Nobre de Campos" de Taubaté;

b) NÚCLEO DE REINTEGRAÇÃO E ATENDIMENTO

À SAÚDE  
Penitenciária Feminina "Santa Maria Eufrásia Pelle-tier" de Tremembé

ANEXO V  
**a que se refere o artigo 1º do**

**Decreto nº 57.741, de 18 de janeiro de 2012**

COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA

REGIÃO DO VALE DO PARAÍBA E LITORAL

Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico "Dr. Arnaldo Amado Ferreira" de Taubaté

ANEXO VI  
**a que se refere o artigo 1º do**

**Decreto nº 57.741, de 18 de janeiro de 2012**

COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA

REGIÃO CENTRAL DO ESTADO

CENTRO DE REINTEGRAÇÃO E ATENDIMENTO À

SAÚDE  
Penitenciária Feminina de Campinas

Centro de Progressão Penitenciária "Prof. Ataliba Nogueira" de Campinas

Penitenciária "Joaquim de Sylos Cintra" de Casa Branca

Penitenciária "Nelson Vieira" de Guareí

Penitenciária II de Guareí

Centro de Progressão Penitenciária de Hortolândia

Penitenciária "Odete Leite de Campos Critter" de Hortolândia

Penitenciária III de Hortolândia

Penitenciária "Odon Ramos Maranhão" de Iperó

Penitenciária "Jairo de Almeida Bueno" de Itape-  
tininga

Penitenciária II de Itape-  
tininga

Penitenciária "Dr. Antônio de Queiroz Filho" de  
Itirapina

Penitenciária "João Batista de Arruda Sampaio" de  
Itirapina

Penitenciária "Dr. Danilo Pinheiro" de Sorocaba

Penitenciária "Dr. Antonio de Souza Neto" de Sorocaba

ANEXO VII  
**a que se refere o artigo 1º do**

**Decreto nº 57.741, de 18 de janeiro de 2012**

COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA

REGIÃO CENTRAL DO ESTADO

NÚCLEO DE ATENDIMENTO À SAÚDE  
Centro de Detenção Provisória de Americana

Centro de Detenção Provisória de Campinas

Centro de Detenção Provisória de Hortolândia

Centro de Detenção Provisória de Jundiá

Centro de Detenção Provisória "Nelson Furlan" de  
Piracicaba

Centro de Detenção Provisória de Sorocaba

ANEXO VIII  
**a que se refere o artigo 1º do**

**Decreto nº 57.741, de 18 de janeiro de 2012**

COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA

REGIÃO NOROESTE DO ESTADO

CENTRO DE REINTEGRAÇÃO E ATENDIMENTO À

SAÚDE  
Penitenciária "Valentim Alves da Silva" de Álvaro  
de Carvalho

Penitenciária "Dr. Sebastião Martins Silveira" de  
Araraquara

Penitenciária de Avanhadava

Penitenciária "Dr. Paulo Luciano de Campos" de  
Avaré

Penitenciária "Dr. Nelson Marcondes do Amaral"  
de Avaré

Penitenciária "Rodrigo dos Santos Freitas" de Bal-  
binos

Penitenciária II de Balbinos

Centro de Progressão Penitenciária "Dr. Alberto  
Brocchieri" de Bauru

Centro de Progressão Penitenciária "Dr. Eduardo de  
Oliveira Vianna" de Bauru

Centro de Progressão Penitenciária "Prof. Noé Aze-  
vedo" de Bauru

Penitenciária "Osiris Souza e Silva" de Getulina

Penitenciária "Orlando Brando Filinto" de Iaras

Penitenciária "Cabo PM Marcelo Pires da Silva"  
de Itai

Penitenciária de Marília

Penitenciária "Dr. Walter Faria Pereira de Queiroz"  
de Pirajuí

Penitenciária "Dr. Luiz Gonzaga Vieira" de Pirajuí

Penitenciária "Tenente PM José Alfredo Cintra  
Borin" de Reginópolis

Penitenciária "Sargento PM Antonio Luiz de Souza"  
de Reginópolis

Penitenciária de Ribeirão Preto

Penitenciária I de Serra Azul

Penitenciária II de Serra Azul

ANEXO IX  
**a que se refere o artigo 1º do**

**Decreto nº 57.741, de 18 de janeiro de 2012**

COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA

REGIÃO NOROESTE DO ESTADO

a) NÚCLEO DE ATENDIMENTO À SAÚDE  
Centro de Detenção Provisória de Bauru

Centro de Detenção Provisória de Franca

Centro de Detenção Provisória de Ribeirão Preto

Centro de Detenção Provisória de Serra Azul

b) NÚCLEO DE REINTEGRAÇÃO E ATENDIMENTO

À SAÚDE  
Penitenciária Feminina de Ribeirão Preto

ANEXO X  
**a que se refere o artigo 1º do**

**Decreto nº 57.741, de 18 de janeiro de 2012**

COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA

REGIÃO OESTE DO ESTADO

CENTRO DE REINTEGRAÇÃO E ATENDIMENTO À

SAÚDE  
Penitenciária de Andradina

Penitenciária de Assis

Penitenciária "Agente de Segurança Penitenciária  
Adriano Aparecido De Pieri" de Dracena

Penitenciária de Flórida Paulista

Penitenciária de Irapuru

Penitenciária de Junqueirópolis

Penitenciária "Vereador Frederico Geometti" de  
Lavinia

Penitenciária II de Lavinia

Penitenciária "Agente de Segurança Penitenciária  
Paulo Guimaraes" de Lavinia

Penitenciária de Lucélia

Penitenciária "João Augustinho Panucci" de Marabá  
Paulista

Penitenciária "Tacyan Menezes de Lucena" de Mar-  
tinópolis